



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

**Lei nº 1.141, de 30 de Dezembro de 2014.**

***“ Autoriza o Município a alugar prédio municipal à empresa Health & Life Medical do Brasil LTDA-EPP.”***

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de Albertina autorizado a alugar à empresa Health & Life Medical do Brasil LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 20.512.546/0001-39, o barracão municipal situado na Rua José Francisco Conceição, nº 89, centro, neste município, com área do lote de 580,98m<sup>2</sup> e área edificada de 339,88m<sup>2</sup> para a execução de atividades empresariais e/ou industriais.

Art.2º A empresa deverá empregar, no ano de 2015, no mínimo 30 (trinta) trabalhadores, comprovadamente residentes no Município de Albertina, devendo este número aumentar no mínimo 10% ao ano.

Parágrafo único. A fiscalização do determinado no caput deste artigo caberá ao Poder Executivo e ao Legislativo, podendo ainda ser exercida por qualquer cidadão.

Art. 3º O valor do aluguel será calculado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º o imóvel será locado pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa cumpra as normas estabelecidas nesta lei.

Art.5º A empresa Health & Life Medical do Brasil LTDA-EPP irá reformar o prédio e instalações existentes que pretende locar, podendo o valor custeado pela empresa, após análise e vistoria efetuada pelo Engenheiro Civil do Município, ser descontado do valor do aluguel.

Parágrafo único. As benfeitorias efetuadas serão incorporadas ao imóvel, não tendo a empresa direito a qualquer indenização.

Art. 6º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 30 de Dezembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal